

LEI MUNICIPAL Nº 2.040/2026

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente, correspondendo ao montante de R\$ 2.563.920,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: – 003- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0022 - ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2094 - Realização de Eventos de Valorização Cultural, Lúdicas e Equestres	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.701.0000000 Fonte de Recursos: 1.500.0000000	2.330.000,00 233.920,00
Total	2.563.920,00

Total da Suplementação.....**R\$ 2.563.920,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão

utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT